



PROPOSTA DE LEI N.º 40/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2006

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de Motivos

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 23/11/05

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração ao artigo 43º da Proposta de Lei n.º 40/X:

17h55m

Celeste
Correia

Artigo 43º

Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas

1 – Os artigos 10º, 15º, 42º, 58º, 61º, 83º e 98º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)

Artigo 98º

(...)

1 –(...)

2 – O montante do pagamento especial por conta é igual a 1% do volume de negócios relativo ao exercício anterior, com o limite mínimo de € 1 250, e, quando superior, será igual a este limite acrescido de 20% da parte excedente, com o limite máximo de € 40 000.

(...))»

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS – PP,